



Número: **0012683-17.2010.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **22/04/2010**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Processo referência: **00126831720108110041**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
AP SERVICOS AGRONOMICOS LTDA (REPRESENTANTE)	NICOLAS FRANCO BOHMER (ADVOGADO(A)) RAFAEL SPEROTTO (ADVOGADO(A))
CREDORES E INRERESSADOS (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
BRUNO OLIVEIRA CASTRO (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO OLIVEIRA CASTRO (ADVOGADO(A))
BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO (ADVOGADO(A))
TOTVS S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	WILLIAM CARMONA MAYA (ADVOGADO(A))
EUCATECA FLORESTAL S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	PEDRO PAULO WENDEL GASPARINI (ADVOGADO(A)) PAULO INACIO HELENE LESSA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	SERVIO TULIO DE BARCELOS (ADVOGADO(A)) JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA (ADVOGADO(A))
BOA SAFRA TURISMO LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	JOAO VICTOR OLIVEIRA CANAVARROS (ADVOGADO(A))
ITAU UNIBANCO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (ADVOGADO(A))
EMPLOYER TRABALHO TEMPORARIO S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	ALMERINDO PEREIRA (ADVOGADO(A))

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
53991 420	22/04/2021 18:29	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

Processo n.º 12683-17.2010.811.0041

AP Serviços Agronômicos Ltda

Administrador Judicial: CASE Administração Judicial

Visto.

Vê-se dos autos, que o administrador judicial manifestou em 12/08/2020 [\[1\]](#), para requerer **a)** a homologação do Quadro-Geral de Credores Consolidado; **b)** sua exoneração do encargo; **c)** a apuração de eventuais custas judiciais e, ao final, **d)** o arquivamento do feito.

Pois bem. Como mencionado em decisão pretérita [\[2\]](#), a presente Recuperação Judicial foi encerrada por sentença, transitada em julgado em setembro de 2019, após o Recurso De Apelação interposto pelo credor Banco Do Brasil ter sido desprovido [\[3\]](#).

Com efeito, ante o encerramento da presente recuperação judicial, por sentença transitada em julgado, passo a fazer as seguintes deliberações:

#### Da Parte Dispositiva:

**1) HOMOLOGO o QUADRO-GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO** pelo administrador judicial (Id 43491308 – Pág. 45/86), confeccionado nos termos do artigo 18, da Lei 11.101/2005, sem prejuízo da inserção de novos créditos, no caso de novas habilitações ou impugnações a serem ajuizadas. Consigno que o referido Quadro-Geral de Credores deverá ser publicado na Imprensa Oficial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

1.1) Deixo de determinar a publicação do edital no órgão oficial, tendo em vista que este já foi publicado como consta dos Id's. 43491308 (Pág. 110/112) e 43491308 (Pág. 116/123).

**2) EXONERO O ADMINISTRADOR JUDICIAL** do encargo a partir do trânsito em julgado do v. acórdão proferido nos autos do RAC 13645/2019, que



confirmou a sentença de encerramento da presente recuperação judicial. Não há comitê de credores a ser dissolvido (LRF - art. 63, IV).

2.1) **Determino** que, no prazo de 30 (trinta) dias, o administrador judicial apresente a prestação de contas dos valores pagos a título de remuneração, sua e de seus auxiliares (art. 63, I), valendo destacar que eventual saldo remanescente só será levantado após homologada a prestação de contas e o relatório a que se refere o inciso III, do art. 63. Caso já tenha apresentado, deverá indicar o número do processo e/ou Id e página correspondente.

3) **Determino** que o Sr. Gestor Judiciário providencie o levantamento de eventual saldo de custas judiciais a serem recolhidas, mediante certidão nos autos (LRF - art. 63, II).

4) **RESPONDA** o Sr. Gestor Judiciário o Malote Digital - código de rastreabilidade n.º 523202016346461 [\[4\]](#), 523202016750144 [\[5\]](#), 523202117500311\_ [\[6\]](#) e 5232021175500312 [\[7\]](#)

5) **EXCLUA** os advogados do ITAÚ UNIBANCO S/A dos registros e da autuação do feito conforme renúncia noticiada no Id. 45316141.

6) Para fins de intimação da presente decisão, **CADASTRE** o advogado do credor EMPLOYER TRABALHO TEMPORÁRIO S.A informado no Id. 47088844.

7) Finalmente, deverá a Secretaria do Juízo dar baixa e arquivar o presente feito, inclusive junto ao relatório estatístico.

Expeça-se o necessário.

Intimem-se. Cumpra-se, dando-se ciência ao Ministério Público.

Cuiabá/MT, 22 de abril de 2021.

Anglizey Solivan de Oliveira

Juíza de Direito

---

[\[1\]](#) Id. 43491308 – Pág. 42/44



[2] Id. 43491308 – Pág. 37

[3] Id. 43491308 – Pág. 18/31 – RAC 13645/2019

[4] Id. 43491308 – Pág. 39

[5] Id. 47386429

[6] Id. 52486374

[7] Id. 52486375

